



ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, ASSINOU OS SEGUINTE ATOS:

PORTARIA Nº 141/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a solicitação contida no MEMO nº 133/2015, do Diretor de Tecnologia e Informática-DTI, apontando problemas técnicos ocorridos nos servidores, com troca de link de internet, acarretando sobrecarga registrada quando dos envios do Orçamento e 1ª Remessa de 2015, bem como paralisação do sítio tecnológico durante 10 (dez) dias para ajustes do sistema, RESOLVE PRORROGAR o prazo de envio do Orçamento e da Remessa de 2015, de 31.03.2015 para 15.04.2015, como também o prazo fixado para a 7ª Remessa (ou Consolidada) de 2014, de 15.04.2015 para 30.04.2015. Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 10 de abril de 2015.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente

Mary Grayce Moura Coutinho Costa
Responsável pela Resenha

ATOS E DESPACHOS DO
CONSELHEIRO
ANSELMO ROBERTO DE
ALMEIDA BRITO

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 027/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL no dia 04 de fevereiro de 2015 e conforme as deliberações da reunião ocorrida em 06 de abril de 2015, o Presidente da Comissão de Estudo e Realização de Concurso Público deste Tribunal, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, convoca os demais integrantes para a 7ª reunião, de caráter preparatório, que se realizará no dia 10 de abril de 2015 (sexta-feira), a partir das dez horas e trinta minutos, em seu Gabinete.

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro

Rita Helena Pimentel Medeiros
Responsável pela Resenha

O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO, em data de 10/04/2015, despachou o seguinte processo:

Processo TC-1608/2015
DECISÃO SIMPLES MONOCRÁTICA
Nº15/2015 ó GCARAB

Ofício nº 419/2014-GCARAB. Contratos Advocatícios, Contábeis e Assemelhados. Biênio 2013/2014. Verificação do Cumprimento da Resolução Normativa nº 02/03. Necessidade de realização de diligências. Abertura do prazo de 15 (quinze) dias para remessa de outros documentos.

1. Cuida o presente processo sobre expediente encaminhado a esta Corte de Contas pelo então Prefeito do Município de Piranhas, Sr. Manoel Brasiliano de Santana, protocolizado em 16.03.15, em resposta ao Ofício nº 419/2014-GCARAB, datado de 19.12.14, por meio do qual aviu a remessa de cópias dos contratos firmados pela municipalidade referente a serviços advocatícios, contábeis e assemelhados.

2. Ocorre que, nos termos do ofício encaminhado por este Relator, fora solicitado o envio, além da cópia do ajuste assinado, cópia de todo o procedimento administrativo que viabilizara a formalização da contratação, com fundamento, entre outros, na Resolução Normativa nº 02/03, com o alerta, inclusive, da aplicação da sanção respectiva, no caso do não atendimento.

3. Em que pese o pedido formulado, o gestor encaminhou essencialmente as cópias dos contratos e aditivos, formalizados com as seguintes empresas: 1) JPT Rocha e CIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contábeis; 2) Costa e Leite Advocacia e Consultoria; 3) Lima, Marinho, Pontes e Vasconcelos Advogados e 4) Torres e Prata Advogados Associados, todos tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios.

4. O processo seguiu ao Gabinete de Auditoria que, por meio do Parecer nº 023/2015-AUD, da lavra da Auditora Ana Raquel Ribeiro Sampaio, posicionou-se pela conversão do feito em diligência, para a requisição ao gestor do envio de cópia integral dos processos administrativos que originaram os contratos.

5. Assim, pelo que consta dos autos e com

base na manifestação da Auditoria desta Corte de Contas, entendo imprescindível a reunião da documentação correlata aos contratos destacados pelo gestor, de todo o procedimento administrativo que lhes deu origem, com a finalidade de viabilizar a análise da legalidade.

6. Diante do exposto, DECIDO:

6.1. Determinar a conversão do feito em Diligência, viabilizando a notificação do então Prefeito do Município de Piranhas, Sr. Manoel Brasiliano de Santana, para que envie a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação postal com Aviso de Recebimento ó A.R., as cópias integrais dos processos administrativos que culminaram nas contratações das empresas acima destacadas, que tenham por objeto a prestação dos serviços advocatícios, contábeis e assemelhados, no biênio 2013/2014, além de eventuais termos aditivos e outros documentos relacionados a sua execução, na forma do art. 109 do Regimento Interno desta Corte, possibilitando a análise da legalidade dos ajustes;

6.2. Alertar o gestor de que o envio da documentação solicitada, com base nos normativos legais desta Corte, é obrigatório, estando sujeito, inclusive, ao sancionamento pela não remessa ou envio extemporâneo, na forma do art. 48, inc. IV da Lei Estadual nº 5.604/94;

6.3. Solicitar que o responsável pelo FUNCONTAS informe sobre eventual instauração de procedimento próprio para o sancionamento do gestor responsável pelo não envio dentro do prazo regulamentar da documentação objeto do presente processo, com base nos prazos estabelecidos pelo Calendário de Obrigações dos Gestores Públicos, aprovado pela Resolução Normativa nº 02/03;

6.4. Sobrestar o presente processo, quando do seu retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator, abrindo vista ao gestor para as solicitações ou outras medidas que julgar necessárias;

6.5. Dar publicidade a presente Decisão para que alcance os seus efeitos legais. Gabinete do Conselheiro Relator, em Maceió, 10 de abril de 2015

Rita Helena Pimentel Medeiros
Responsável pela Resenha

Processo(s) despachado(s) em 09/04/2015

Processo TC: 390/2015
Interessado: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
Assunto: SOLICITAÇÃO

Arquive-se o presente processo, após o desentranhamento dos documentos de fls. 02/10, por tratarem-se de originais do Processo nº PGJ/AL-5217/2014, instaurado junto ao Ministério Público Estadual, determinado o seu retorno ao órgão de origem, por meio do Ofício nº 47/2015-GCARAB, carregando aos autos cópia da referida documentação para que dele conste o histórico de sua tramitação, uma vez demonstrada a atuação deste Conselheiro, com a juntada de cópia do Ofício nº 332/2014-GCARAB,

datado de 16 de outubro de 2014, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, Sr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, exaurido previamente o contido no item 4 da comunicação feita pelo Sr. Paulo Cerqueira, Delegado Geral da Polícia Civil, fl. 10. Remeta-se à: ARQUIVO

Processo TC: 15909/2014

Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Remeta-se ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 10/11.

Remeta-se à: MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 15919/2014

Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Remeta-se ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 10/11.

Remeta-se à: MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 15911/2014

Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Remeta-se ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 10/11.

Remeta-se à: MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 3591/2015

Interessado: PREFEITURA DE ANADIA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Remeta-se ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 192 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Remeta-se à: MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ATOS E DESPACHOS DO PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DR. RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

PARECERES, PORTARIAS E DESPACHOS DA SEXTA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

O Procurador Rodrigo Siqueira Cavalcante, no exercício da titularidade da 6ª Procuradoria de Contas, proferiu os seguintes atos:

PARECER N. 637/2015/6ºPC/RC *

Processo TCE/AL n. 12958/2011
Interessada: Genizete Maria dos Santos
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Órgão Ministerial: 6ª Procuradoria de Contas
EMENTA

ADMINISTRATIVO ó REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ó PROFESSORA ó ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ó INTEGRALIDADE E PARIDADE ó PARECER PELO REGISTRO.

Republikado por incorreção.*PARECER N. 638/2015/6ºPC/RC ***

Processo TCE/AL n. 9792/2011
Interessada: Jandira Nunes de Oliveira Lopes
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Órgão Ministerial: 6ª Procuradoria de Contas
EMENTA

ADMINISTRATIVO ó REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ó PROFESSORA ó ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ó INTEGRALIDADE E PARIDADE ó PARECER PELO REGISTRO.

Republikado por incorreção.*PARECER N. 643/2015/6ºPC/RC**

Processo TCE/AL n. 14961/2012
Interessada: Jilvan Oliveira de Melo
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Órgão Ministerial: 6ª Procuradoria de Contas

EMENTA

ADMINISTRATIVO ó REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ó PROVENTOS PROPORCIONAIS ó ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NORMATIVOS ó PARECER PELO REGISTRO..

DESPACHO

Interessada: Fernando Antônio Souza Dórea
Assunto: Denúncia
Órgão Ministerial: 6ª Procuradoria de Contas

DENÚNCIA ESCRITA. SUPOSTA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL NA MATERNIDADE SANTA MÔNICA. UNIDADE HOSPITALAR PERTENCENTE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A 4ª PROCURADORIA DE CONTAS.

Maceió, 10 de abril de 2015.

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Procurador do Ministério Público de Contas
Titular da 6ª Procuradoria de Contas

João Felipe Brandão Jatobá

Assessor da 6ª Procuradoria de Contas
Responsável pela resenha

ATOS E DESPACHOS DO PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DR. RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA

ORDEM DE SERVIÇO N. 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço n. 1, de 9 de fevereiro de 2015.

O PROCURADOR-GERAL E OS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

RESOLVEM:

Art. 1º Cumpre ao Ouvidor-Substituto, além de substituir o Ouvidor do Ministério Público

de Contas em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, sem prejuízo de suas atribuições normais:

I - representar o Ministério Público junto à 2ª Câmara do Tribunal de Contas;

II - recorrer das decisões do Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas, proferidas no exercício da Presidência;

III - propor ao Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas as alterações normativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos do colegiado;

IV - transmitir aos demais membros do Ministério Público as decisões e entendimentos de maior relevância firmados pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas;

V ó propor aos demais membros do Ministério Público a uniformização de entendimento, quando verificada a divergência em manifestações ministeriais na 2ª Câmara do Tribunal de Contas;

VI ó propor ao procurador natural a interposição de recurso em face de decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas contrária à manifestação ministerial;

VII - promover o acompanhamento das pautas das sessões da 2ª Câmara do Tribunal de Contas; e

VIII - substituir o representante do Ministério Público junto à 1ª Câmara do Tribunal de Contas, em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal.

Art. 2º O Ouvidor-Substituto será nomeado pelo Procurador-Geral, após indicação do Colégio de Procuradores, para um período de dois anos.

Art. 3º Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Ouvidor-Substituto, qualquer membro em atividade no Ministério Público poderá ser designado pelo Procurador-Geral para atuar junto à 2ª Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 4º Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 9 de maio de 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

ENIO ANDRADE PIMENTA

Subprocurador-Geral

RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES

Titular da 1ª Procuradoria de Contas

GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

STELLA DE BARROS LIMA MÉRO CAVALCANTE

Titular da 5ª Procuradoria de Contas

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Titular da 6ª Procuradoria de Contas

MILVA M. A. VANDERLEI DE MELO

Matrícula n. 77.324-7

Responsável pela resenha

publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 005, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Designa Procurador para função de Ouvidor-Substituto e para oficiar perante a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como o disposto na Ordem de Serviço n. 001, de 15 de janeiro de 2013, c/c alterações efetuadas através da Ordem de Serviço n. 004, de 09 de abril de 2015 e considerando o teor da Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizada em 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES para assumir a função de Ouvidor-Substituto do Ministério Público de Contas de Alagoas e, entre outras atribuições, oficiar perante a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2º Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Ouvidor-Substituto este será substituído pelo Procurador Titular da Primeira Câmara e, na hipótese de impedimento cumulativo de ambos, o Procurador-Geral designa, desde já, qualquer Membro em atividade no Ministério Público para atuar junto à Segunda Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 006, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Procurador de Contas para função de Assessor Especial do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas para o biênio 2015/2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como considerando a Ata da 8ª Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Pedro Barbosa Neto, para ocupar a função de Assessor Especial deste Ministério Público durante o biênio 2015/2016.

PORTARIA N. 003, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Designa Procurador para função de Corregedor-Substituto e para oficiar perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como o disposto na Ordem de Serviço n. 001, de 15 de janeiro de 2013, c/c alterações efetuadas na Ordem de Serviço n. 003, de 11 de fevereiro de 2015 e considerando o teor da Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizada em 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE para assumir a função de Corregedor-Substituto do Ministério Público de Contas de Alagoas e, entre outras atribuições, oficiar perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2º Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Corregedor-Substituto este será substituído pelo Procurador Titular da Segunda Câmara e, na hipótese de impedimento cumulativo de ambos, o Procurador-Geral designa, desde já, qualquer Membro em atividade no Ministério Público para atuar junto à Primeira Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE ALCANTARA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 004, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Procurador de Contas para função de Ouvidor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas para o biênio 2015/2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como em face do disposto, no art. 8º, § 7º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996 e na Ata da 7ª Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 05 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Stella de Barros Lima Méro Cavalcante, para ocupar o cargo de Ouvidora-Geral deste Ministério Público durante o biênio 2015/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

MILVA M. A. VANDERLEI DE MELO
Matrícula 77.324-7
Responsável pela resenha

ATOS E DESPACHOS DO GABINETE DOS AUDITORES

Processo(s) despachado(s) em 09/04/2015

Processo TC: 4154/2013

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS/PODER JUDICIÁRIO

Assunto: CONTRATAÇÃO/AJUSTES /INSTRUMENTOS CONGÊNERES

De ordem, encaminhem-se os autos, com Parecer da Auditoria nº. 034/2015, ao Gabinete da Conselheira Maria Cleide Costa Beserra.

Remeta-se à: GABINETE CONS. MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

ATOS E DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DO PLENÁRIO

A COORDENAÇÃO DO PLENÁRIO DO TCE/AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE

NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2015, NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS (TEMPORARIAMENTE), SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo TC: 13276/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13414/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: ANA KARINA MENEZES DE AQUINO
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13305/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13416/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 7465/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: JOSÉ ADELSON GAMA DA SILVA
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13437/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: KATIA BETINA RIOS SILVEIRA
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 3001/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: MARIA EDNA GONZAGA FERREIRA
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO

Processo TC: 3659/2015
Assunto: SOLICITAÇÃO
Interessado: PREFEITURA DE MATA GRANDE
Gestor: JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 10845/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: MADSON MANOEL ALVES BELARMINO
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO

Processo TC: 2073/2015
Assunto: SOLICITAÇÃO
Interessado: PREFEITURA DE OURO BRANCO
Gestor: ATEVALDO CABRAL SILVA
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 10848/2014
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: GUSTAVO LIMA NOVAES
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLÊDO

Processo TC: 3743/2015
Assunto: SOLICITAÇÃO
Interessado: GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO
Gestor: GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 7063/2013
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: JOSE GILDO RODRIGUES SILVA
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 2345/2013
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 18150/2012
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: MOISES DE AGUIAR
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 10145/2012
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL
Gestor: FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 10 de abril de 2015

Lúcia Maria Santos Batista
Coordenadora do Serviço de Atas
Responsável pela resenha